Lei nº 6983 de 20.09.91
D.O.M nº 9714 de 01.10.91

Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 21/11/00
Baltar Roberta Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 21 / 08 / 91

PROJETO DE LEI Nº 240/91

ASSUNTO: Considera de Utilidade publica a Comunidade São Gabriel Na forma que indica

VEREADOR Samuel Braga

LEI Nº 6983 DE 20 / 09 / 91

DIOM Nº 9714 DE 01 / 10 / 91

ARQUIVO 27.11.91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 069831991
Projeto: 02401991
Autor: SAMUEL BRAGA
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6983 DE 20 DE Setembro DE 1991.

Considera de utilidade pública a Comunidade São Gabriel, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Comunidade São Gabriel, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 20 DE Setembro DE 1991.

Juraci Vieira Magalhães
- Prefeito Municipal -

Paço José Barros de Alencar - Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160 - Fortaleza - Ceará

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Gomes
Mendes COMO R.LATOR
Em 26 08 91
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

PROJETO DE LEI Nº 210/91

A Comissao de Legislação
Em 29/08/1991
José Augusto
Presidente

Considera de Utilidade Pública a COMUNIDADE SÃO GABRIEL, na forma que indica:

Aprovado em 1a. Discussão
Em 03/09/1991
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRÉTA:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública à COMUNIDADE DE SÃO GABRIEL, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de Agosto de 1991.

Aprovado em 2a. Discussão
Em 05/09/1991
Presidente

Samuel Braga
Vereador - Samuel Braga

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 05/09/1991
Presidente

REGISTRO No. 70631
Valida c/ Selo e Lei da Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE SÃO GABRIEL

Aos seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e oito, no Salão de Reuniões da Vila São Gabriel, localizado em terreno de propriedade da Arquidiocese de Fortaleza, reuniu-se um grupo de moradores com o fim de constituir legalmente uma Associação de caráter cívico-religioso, sem fins lucrativos, que tenha por objetivos prestar assistência médica, jurídica, educacional, religiosa e habitacional a seus associados, bem como zelar pelos bons costumes, a / ordem moral, o uso e conservação dos bens comunitários e dos pertencentes à Arquidiocese de Fortaleza localizados na referida Vila São Gabriel. Antes de se iniciarem os trabalhos os presentes indicaram para comporem a mesa dirigente os Srs. Anastácio Mendes e Marcondes Rocha e // convidaram a participar da reunião o Pe. Francisco Cibin, pároco da Paróquia de Nossa Senhora da Piedade e representante da Arquidiocese de Fortaleza. Usando da palavra, o Padre Francisco Cibin explicou as razões que aconselhavam que a Comunidade São Gabriel, embora já existindo de fato desde o ano de mil novecentos e setenta e sete, viessem, / agora a ganhar personalidade jurídica legal, com a aprovação, publicação e registro de estatutos e eleição formal de uma Diretoria. Esclareceu ainda, que havia sido elaborado por algumas pessoas presentes / um projeto de Estatutos, do seguinte teor: "Comunidade São Gabriel - Estatutos - Capítulo Primeiro - Da Constituição, Nome, Séde, Duração e Fins da Associação. Art.1º - Constitui-se na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, onde tem foro jurídico, com séde no Centro/ Comunitário São Gabriel, na Rua São Gabriel nº 130, uma associação de/ caráter cívico-religioso, sob a denominação de Comunidade São Gabriel, de fins não lucrativos, a qual se regerá pelas leis vigentes e por esses estatutos. Art.2º - A Associação constitui-se por tempo determinado e sòmente será dissolvida por decisão de Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, com a presença de no mínimo, dois terços dos associados. Art.3º - A Associação tem por fim: I - fornecer assistência médica, jurídica, educacional, religiosa e habitacional aos seus associados, podendo, para tanto, firmar acordos, convênios ou contratos com estidades públicas ou privadas; II - zelar pela manutenção dos bons costumes e da ordem moral e pública entre os seus associados; III - disciplinar o uso e a conservação da Séde do Centro Comunitário São Gabriel e de todos os imóveis pertencentes ao seu patrimônio, ou / dos imóveis pertencentes ao patrimônio da Arquidiocese de Fortaleza que se situem na área comunitária. § 1º - O uso dos imóveis a que se refere este artigo será regulado por contrato de concessão de uso, público ou particular na forma do disposto nos arts. 742 a 745 do Código Ci

MORAIS CÔRTES
OFÍCIO DE NOTAS
MAJOR FACUNDO, 570

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.

Fortaleza, 14 OUT 1989

Em testemunho da verdade.

Angela Maria Morais Correia Vieira
TABELIÃO
Célia Maria Morais Correia Coelho
Milton Morais Correia Filho
Francisco de Assis Morais Correia
Desenvaldo Lopes de Oliveira

Reg. 27 REGISTRO
Data: 26/05/87 Emol.: NCz$ 5,00
Válido c/ Selo e Rubrica Oficial

vil Brasileiro e no Art. 7º e seus parágrafos do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, firmado entre a Arquidiocese de Fortaleza, a Comunidade de São Gabriel e o usuário, o qual só poderá ser um associado da Comunidade. § 2º - A alienação de imóveis construídos em terreno de propriedade da Arquidiocese mediante as cláusulas e condições estipuladas no contrato de concessão de uso mencionado no §1º deste artigo, dependerá de autorização da Diretoria e do Vigário da Paróquia Nossa / Senhora da Piedade, na qualidade de representante da Arquidiocese.- Capítulo Segundo - Dos Órgãos da Associação - Art. 4º - São órgãos da / Associação: I - A Assembléia Geral; II - A Diretoria; III - O Conselho Fiscal. Seção I - Da Assembléia Geral - Art. 5º - A Assembléia Geral, órgão máximo da Associação, terão assento os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e os Sócios em pleno gozo de seus direitos sociais. §1º A Assembléia Geral poderá ser Ordinária ou Extraordinária, reunindo-se em primeira convocação com 2/3 dos associados e, em segunda, com qualquer número. § 2º - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente para a apreciação do relatório da Diretoria, aprovação de suas contas, eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, observados os respectivos mandatos, bem como decidir sobre outros assuntos de interesse da Associação. § 3º - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada / pelo Presidente da Associação, ou ainda, pela maioria dos membros do / Conselho Fiscal, para tratar das seguintes matérias: a) reforma dos Estatutos; b) destituição e eleição da Diretoria; c) dissolução da Associação; d) assuntos urgentes de interesse da Associação. Art.6º - As Assembléias Gerais convocadas sempre por editais afixados na Sede do / Centro Comunitário São Gabriel serão abertas pelo Presidente da Asso - ciação e dirigidas por uma mesa eleita pelos presentes e composta de / um Presidente e um Secretário. Seção II - Da Diretoria - Art. 7º - A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez por mês e será constituída / por um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro-Secretário, um Se - gundo-Secretário, um Primeiro-Tesoureiro e um Segundo-Tesoureiro, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária. § Único - Será de dois anos o / mandato da Diretoria cujos membros não farão jús a nenhuma remuneração pelo exercício de seus respectivos cargos. Art. 8º - Compete à Diretoria: I - regulamentar o uso do solo, a construção, a reforma e o uso de imóveis no perímetro compreendido pela área comunitária; II - bai - xar disciplinamento sobre a boa ordem, a higiene e a segurança da co - munidade; III - deliberar sobre as seguintes matérias, ouvindo o Con - selho Fiscal: a) admissão e sanção de associados; b) autorização para alienação dos imóveis construídos na área da Comunidade, com observância do disposto no parágrafo segundo, artigo 3º, deste Estatuto; c)estimular a Comunidade para que haja maior engajamento nas atividades / propostas; IV - assessorar a Comunidade no desenvolvimento de seus /

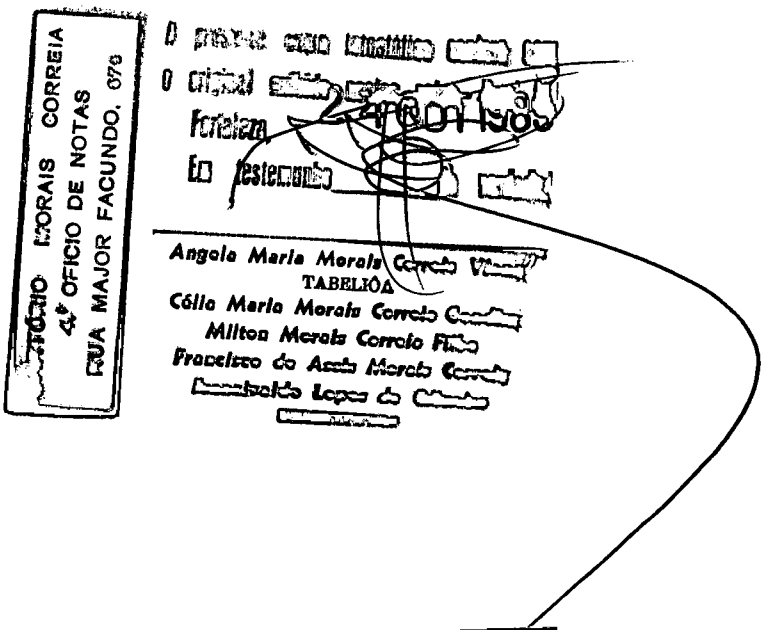
ANGELA MARIA MORAIS CORREIA
4º OFÍCIO DE NOTAS
RUA MAJOR FACUNDO, 676
Fortaleza
Em Testemunho
Angela Maria Morais Correia
TABELIÃ
Célia Maria Morais Correia
Milton Morais Correia Filho
Francisco de Assis Morais Correia

trabalhos comunitários para que obtenha seus objetivos. Art. 9º - Ao Presidente da Associação compete: I - Representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes quando necessário; II - Presidir reuniões da Diretoria; III - / Abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques e ordens de pagamento, sempre em conjunto com o Primeiro-Tesoureiro. Art. 10º- Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em suas faltas, ausências ou impedimentos. Art. 11º - Ao Primeiro-Secretário compete: I - Organizar o arquivo da Associação; II - Lavrar as atas e resoluções da Diretoria; III - Assinar, juntamente com o Presidente, os / atos normativos da Diretoria; IV - Controlar a correspondência da entidade submetendo-a a despacho e assinatura do Presidente. Art. 12º Ao Segundo-Secretário compete substituir o Primeiro-Secretário em / suas faltas, ausências ou impedimentos. Art. 13º - Ao Primeiro-Tesoureiro compete: I - Receber as contribuições dos associados expedindo-lhes recibos de quitação; II - Receber contribuições e auxílios financeiros de terceiros; III - Organizar mensalmente Balancetes/ de Receitas e de Despesas da Associação; IV - Abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques e ordens de pagamento, sempre em conjunto com o Presidente. Art. 14º - Ao Segundo-Tesoureiro compete / substituir o Primeiro-Tesoureiro em suas faltas, ausências ou impedimentos. Seção III - Do Conselho Fiscal - Art. 15º - O Conselho Fiscal, eleito juntamente com a Diretoria será constituído de 05 (cinco) membros e de suplentes em igual número e terá mandato de 02 (dois) / anos. § 1º - Pelo menos dois dos membros do Conselho Fiscal serão / eleitos, obrigatoriamente, entre nomes indicados pelo Vigário da Paróquia da Piedade e que recaiam em Agentes de Pastoral, vinculados / áquela Paróquia, independentemente de serem ou não Sócios da Associação. § 2º - Uma vez eleitos pela Assembléia Geral os membros do Conselho Fiscal reunir-se-ão para elegerem entre sí um Presidente. § 3º O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, de dois em dois meses e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou pelo Presidente da Associação. Art. 16º - Ao Conselho Fiscal compete: I - Fiscalizar os atos da Diretoria examinando, para efeito de referendo, as decisões tomadas com base no Art.24º destes Estatutos; II - Examinar, emitindo parecer, os balancetes de despesas e receitas; III - Examinar e emitir parecer sobre o Relatório Anual, e contas da Diretoria; IV - Convocar Assembléia Geral Extraordinária, nos termos do §3º artigo 5º destes Estatutos. Capítulo Terceiro - Do Patrimônio - Art. 17º - Integram o patrimônio da Associação: I - Os bens móveis e imóveis que possui ou venha a adquirir; II - O fundo financeiro formado/ pelas contribuições dos sócios; III - Os títulos de renda ou valores/ que possui ou venha a possuir. Capítulo Quarto - Dos Associados seus

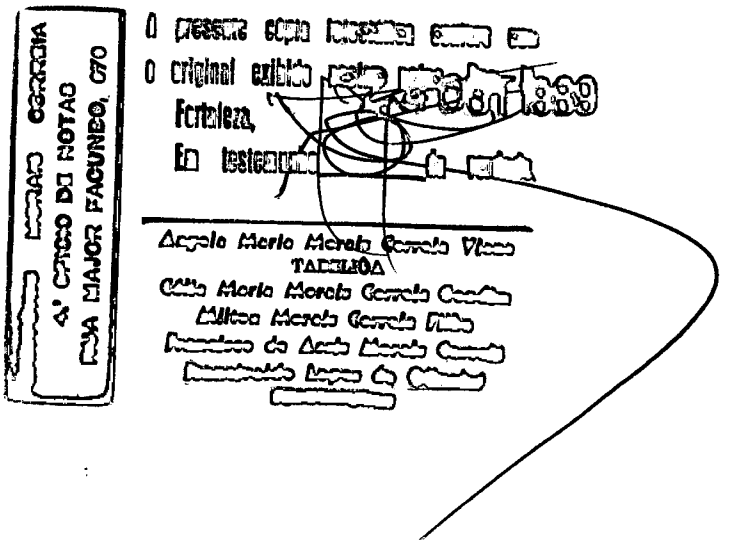
4º CARTÓRIO DE NOTAS
RUA MAJOR FACUNDO, 670
Fortaleza,
Angela Maria Morais Correia Vieira
TABELIÃ

Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

Direitos e Deveres - Art.18º - Para ser admitido como associado é imprescindível ter o candidato antecedentes e boa conduta, bem como sujeitar-se às normas destes estatutos e a regulamentação baixada pela/ Diretoria da Associação. §Único - O requerimento do interessado será submetido à apreciação da Diretoria que, examinando os requesitos exigidos neste artigo, inclusive em relação aos demais membros da família do candidato, deliberará, ouvindo o Conselho Fiscal, sobre a conveniência ou não de admissão do pretendente. Seção I - Dos Direitos - Art. 19º - São direitos dos associados: I - Participar das Assembléias Gerais, votando e sendo votado; II - Participar de todas as atividades da Associação; III - Gozar dos benefícios prestados pela entidade. Art. 20º - Fica instituído, a título de assistência aos associados, o auxílio funerário em valor correspondente a 30 contribuições mensais, o / qual será concedido em caso de morte do associado e pago a medida das disponibilidades de caixa da Associação. Seção II - Dos Deveres - Art. 21º - São deveres do associado: I - Contribuir, mensalmente, para a / Associação, com importância estipulada pela Assembléia Geral, a fim de constituir o fundo financeiro previsto no Art. 17º - II, destes Estatutos; II - Zelar pela boa ordem, a disciplina e a moral, evitando que se cometa e abstendo-se de cometer atos nocivos ao bem estar da Comunidade; IV - Cumprir estes estatutos, as decisões das Assembléias Gerais e as normas baixadas pela Diretoria. § Único - Os associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais. Capítulo Quinto - Das Disposições Gerais - Art.22º - A Associação poderá ser extinta por lei ou por decisão de 2/3 dos associados, de conformidade com o art.5º,§1º e em caso de dissolução da Associação seu patrimônio será destinado a uma entidade congênere, a critério da Assembléia Geral, ou, no silêncio desta, da Arquidiocese de Fortaleza. Art.23º - O Estatuto da Associação poderá ser alterado no tocante a administração e demais cláusulas, sempre por deliberação de 2/3 dos associados, em Assembléia Geral Extraordinária. Art.24º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria com o referendo do Conselho Fiscal. Art.25º - Os presentes Estatutos entram em vigor na data de sua publicação. Fortaleza, 03 de Maio de 1988. Maria Helena do Nascimento - Presidente, brasileira, solteira, / costureira, residente à rua São Gabriel nº 130, C-42, C.I.355.381-SSP-CE, CPF-164 166 353 - 72; Alcino Silvério dos Anjos - Vice-Presidente, brasileiro, casado, caldeirista, residente à rua São Gabriel nº 5 - / C.I.1047310-SSP-CE, CPF-155 527 723 - 34; Rita Maria Furtado Félix / Lustosa, Primeira Secretária, brasileira, casada, coordenadora de creche, residente à rua São Gabriel nº 114, C.I.1317372-SSP-CE, CPF-360. 270 653 - 20; Maria das Graças Santos Domingos, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, residente à rua São Gabriel nº 53, C.I.775362 SSP-CE, CPF-247 473 193 - 87; Maria Simplício de Araújo, 1ª Tesoureira, brasileira, casada, auxiliar de escritório, residente à rua João

MARIA CORREIA
4º CARGO DE NOTAS
RUA MAJOR FACUNDO, 670
24 OUT 1986
Angela Maria Morais Correia Vieira
TABELIÃ
Célia Maria Morais Correia Castro
Milton Morais Correia Vilão

Cordeiro, 3311, C.I. 560.833-SSP-CE, CPF-072 693 823-87; Marilza Costa dos Anjos, 2ª Tesoureira, brasileira, casada, doméstica, residente à / rua São Gabriel nº 5, C.I. 521.797-SSP-CE, CPF-356 432 263-91; José Barbosa da Silva, Fiscal, brasileiro, casado, pedreiro, residente à rua / São Gabriel nº 143, C.I.109077-SSP-CE, CPF-383 601 013-53; Manoel Domingos da Silva, Fiscal, brasileiro, casado, residente à rua São Gabriel nº 70, Título de Eleitor nº 195.67607/01; Luiz Gonzaga do Nascimento, Fiscal, brasileiro, casado, vigilante, residente à rua São Gabriel nº 153, Título de Eleitor nº 121.11907/60; Raimundo Marcondes Rocha, / Fiscal, brasileiro, casado, comerciário, residente à rua Joaquim Torres, 600, C.I.42.880-SSP-CE, CPF-003 617 043-72; Luiz Anastácio Mendes, Fiscal, brasileiro, bancário (aposentado), residente à rua Monsenhor / Bruno, 2491, C.I.260.023-SSP-CE, CPF-002 950 783-91; Antonio Ricarte / da Silva - Suplente de Fiscal, brasileiro, casado, motorista, residente à rua São Gabriel nº 74, C.I.432.705-SSP-CE, CPF-090 362 453-20; / Francisco Cláudio Vidal de Souza, Suplente de Fiscal, brasileiro, casado, soldado-PM, residente à rua São Gabriel nº 100, C.I.89250/83-SSP CE, CPF-357.958.342-72; Francisco de Sousa Portácio, Suplente de Fiscal, brasileiro, casado, vendedor ambulante, residente à rua São Gabriel nº 142, C.I.570.108-SSP-CE, CPF-318 307 303-04; Maria Irene Leão / Santiago, Suplente de Fiscal, brasileira, solteira, bancária, residente à rua Carlos Vasconcelos nº 2456, C.I.264.828-SSP-CE, CPF-072 907 803-53; Frederico Gomes Parente, Suplente de Fiscal, brasileiro, casado, gráfico, residente à rua Visconde do Rio Branco nº 2349, C.I.109. 792-SSP-CE, CPF-013 513 543-53. Analisado e discutido, referido projeto foi aprovado a unanimidade dos presentes, passando-se a constituir-se, assim, nos Estatutos da "Comunidade São Gabriel". Aprovado os Estatutos, entrou em pauta a eleição e posse da primeira Diretoria da Associação, para o biênio Maio de 1988 a Maio de 1990, tendo sido eleitos/ por aclamação e empossados as seguintes pessoas: Presidente - Maria Helena do Nascimento, brasileira, solteira, costureira, residente à rua São Gabriel nº 130, C-42, C.I.355.381-SSP-CE, CPF-164 166 353-72. Vice-Presidente - Alcino Silvério dos Anjos, brasileiro, casado, calderista, residente à rua São Gabriel nº 5, C.I.104.7310-SSP-CE, CPF-155 527 723-34. 1ª Secretária - Rita Maria Furtado Félix Lustosa, brasileira, casada, coordenadora de creche, residente à rua São Gabriel nº 114, C.I.131 7372-SSP-CE, CPF-360 270 653-20. 2ª Secretária - Maria das Graças Santos Domingos, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, residente à rua São Gabriel nº 53, C.I.775.362-SSP-CE. 1ª Tesoureira - Maria Simplício de Araújo, brasileira, casada, auxiliar de escritório, residente à rua São Cordeiro nº 3311, C.I.560.833-SSP-CE, CPF-072 693 823-87. 2ª Tesoureira - Marilza Costa dos Anjos, brasileira, casada, doméstica, residente à rua São Gabriel nº 5, C.I.521.797-SSP-CE, CPF-356 432 263-91 .

[illegible] CORREIA
4º OFICIO DE NOTAS
RUA MAJOR FACUNDO, 670

A presente cópia [illegible]
o original exibido [illegible]
Fortaleza, 24 OUT 1989
Em testemunho [illegible]

Angela Maria Morais Correia Viana
TABELIÃA
Célia Maria Morais Correia [illegible]
Milton Morais Correia [illegible]
Francisco de Assis Morais [illegible]
[illegible]

Conselho Fiscal: José Barbosa da Silva, brasileiro, casado, pedreiro, residente à Rua São Gabriel nº 143, C.I. 109.077-SSP-CE, CPF..... 383 601 013-53; Manoel Domingos da Silva, brasileiro, casado, comerciante, digo, comerciário, residente à Rua São Gabriel nº 70, Título de Eleitor19567607/01. Luiz Gonzaga do Nascimento, brasileiro, casado, vigilante, residente à rua São Gabriel, 153, Título de Eleitor nº 12111907/60. Raimundo Marcondes Rocha, brasileiro, casado, residente à rua Joaquim Torres nº 600, C.I. 42.880-SSP-CE, CPF 003 617 043 -72. Luiz Anastácio Mendes, brasileiro, casado, bancário aposentado, residente à Rua Monsenhor Bruno 2491, C.I. 260.023-SSP-CE, CPF nº..... 002 950 783-91. Suplentes de Fiscais: Antonio Ricarte da Silva, brasileiro, casado, motorista, residente à rua São Gabriel nº 74, C.I..... 432.705-SSP-CE, CPF 090 362 453-20. Francisco Cláudio Vidal de Souza, brasileiro, casado, soldado-PM, residente à rua São Gabriel nº 100, C.I. 89.250/83-SSP-CE, CPF 357 958 324/72. Francisco de Sousa Portácio, brasileiro, casado, vendedor ambulante, residente à Rua São Gabriel nº 142, C.I. 570.108-SSP-CE, CPF 318 307 303-04. Maria Irene Leão Santiago, brasileira, solteira, bancária, residente à Rua Carlos Vasconcelos 2456, C.I. 264.828-SSP-CE, CPF 072 907 803-53. Frederico Gomesm Parente, brasileiro, casado, gráfico, residente à rua Visconde do Rio Bramco 2349, C.I. 109.792-SSP-CE, CPF 013 513 543-53. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, dos quais eu, Isabel Cristina do Nascimento, funcionando como Secretária lavrei a presente ata, que vai por mim assinada, em primeiro lugar, pelo Padre Francisco Cibin, pelos membros da mesa e pelos demais presentes. Fortaleza, 06 de março de 1988.

MARIA HELENA DO NASCIMENTO - Presidente

Alcino Silverio dos anjos

ALCINO SILVÉRIO DOS ANJOS - Vice-Presidente

RITA MARIA FURTADO FÉLIX LUSTOSA - 1a. Secretária

MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DOMINGOS - 2a. Secretária

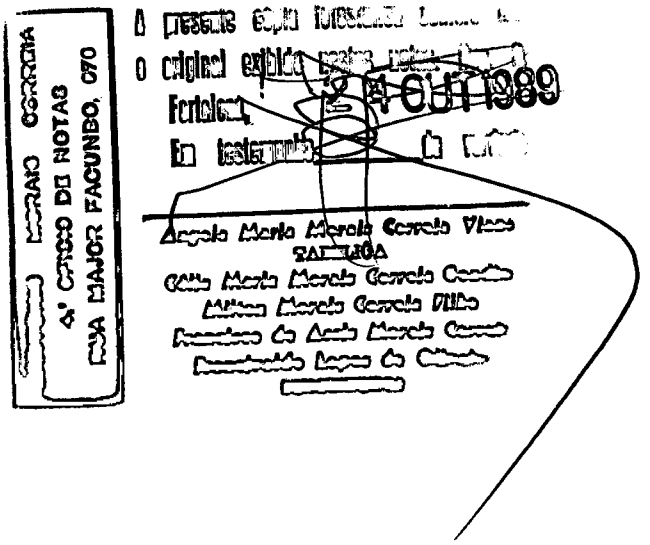

MORAIS CORREIA
4º OFÍCIO DE NOTAS
RUA MAJOR FACUNDO, 070

A presente cópia [illegible]
o original exibido [illegible]
Fortaleza, 24 OUT 1989
Em testemunho [illegible]

Angela Maria Morais Correia Viana
TABELIÃA
Célia Maria Morais Correia [illegible]
Milton Morais Correia Filho
Francisco de Assis Morais Correia
Reinaldo Lopes de [illegible]

REGISTRO Nº. 70631

Maria Simplício de Araújo

MARIA SIMPLÍCIO DE ARAÚJO - 1a. Tesoureira

Marilza Costa dos Anjos

MARILZA COSTA DOS ANJOS - 2a. Tesoureira

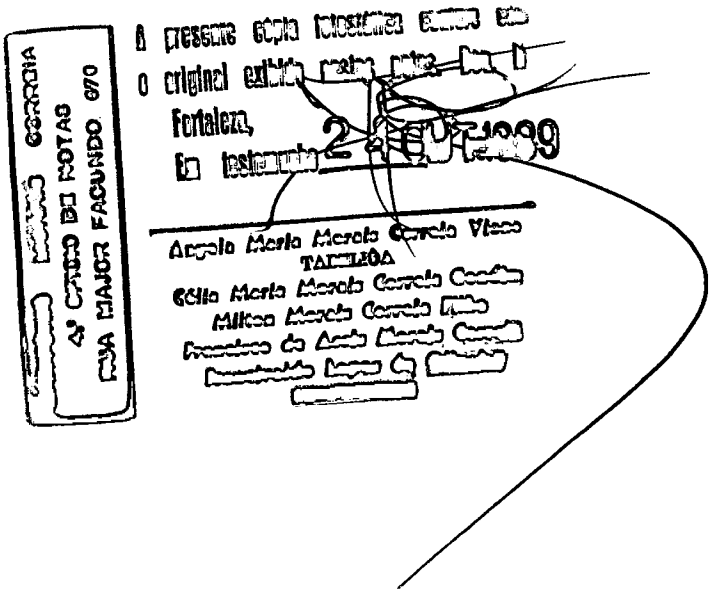
CARTÓRIO
4º OFÍCIO DE NOTAS
ANA MAJOR FACUNDO 970
Fortaleza,
Angela Maria Morais Correia Vieira
TABELIÃ
Célia Maria Morais Correia
Milton Morais Correia
Francisco de Assis Morais

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Ata da tomada de Posse da nova Diretoria da Comunidade São Gabriel. MICROFILME Nº. 78120

Aos dezenove (19) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa (1990), às 20 horas, realizou-se no Centro Comunitário São Gabriel, a tomada de posse da nova diretoria, para o período de dezenove (19) de maio de mil novecentos e noventa (1990) a dezenove (19) de maio de mil novecentos e noventa e dois (1992). A reunião teve início com a palavra do Remo. Pe. José Rolin Rodrigues que saudou a nova diretoria, eleita no dia vinte e dois (22) de abril passado, parabenizando-a pelo evento que teve o seguinte resultado. Eleita Presidente(a) com sessenta (60) sufrágios. Maria Helena do Nascimento (reeleita). Eleita secretária, Francisca Maria Alexandre da Costa e finalmente eleita Tesoureira, Marilza Costa dos Anjos. Referida eleição presedida pelo Sr. Luiz Anastácio Mendes e secretariada pelo Sr. Raimundo Marcondes Rocha, na data acima aludida. Igualmente, foramempossados, o Vice Presidente: Alcino Silvério dos Anjos, 2ª Secretária: Rita Maria Furtado Felix Lustosa e 2ª Tesoureira; Vera Lúcia Alexandre da Costa, Conselho Fiscal: Raimundo Alexandrino da Silva, José Barbosa da Silva , Raimundo Nonato do Nascimento, Maria Irene Leão Santiago e Frederico Gomes Parente, Suplentes do conselho Fiscal: Antônio Ricarte da Silva, Francisco de Souza Fortécio, Raimundo Marcondes Rocha, Luiz Anastácio Mendes e José Josimar da Silva. Devidamente empossada a nova Diretoria e nada mais havendo a constar, Pe. José Rolim, solicitou da Presidenta que desse por encerrada a reunião. Eu, Francisca Maria Alexandre da Costa - Secretária, que lavrei esta ata, que estando de acordo com as ocorrências, recebe as assinaturas abaixo:

Fortaleza, 19 de maio de 1.990

Maria Helena do Nascimento
Francisca Maria Alexandre da Costa

2º. Registro de Títulos e Documentos
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
Rua Major Facundo, 676 - Tel.: 226-9595
APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM MICROFILME SOB Nº. 78120
FORTALEZA,
24 JUL 1990
ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA
Oficial
MILTON MORAIS CORREIA FILHO

xemplo e através da mediuni-
ade espiritual, moral e material
com osto de Assembléia Geral
te, Vice-Presidente, 1.o e 2.o
ntos, eleitos por dois (2) anos,
A Sociedade terá duração in-
ente, ativa, passiva, judicial e
á reformável na parte adminis-
tos. Art. 5.o — Os sócios não
ciais. Art. 6.o — No caso de
nado a uma Entidade Espírita,
Diretoria Administrativa, cujo
á composta assim: Presidente:
ntado, residente e domiciliado
nte: Pedro Manezis da Rocha,
ipe da Rocha, CPF 242.706.
CPF 015.763.563-53; e Tesou-
0.971-82 — SSP-CE. Fortaleza,
ELOS — Presidente.

NR 83.139 — A-I

SOCIAÇÃO "SAGRADO
S DO PARQUE UNIVER-
AGRADO CORAÇÃO DE
E UNIVERSITÁRIO DO
entidade de caráter civil
Fortaleza na Rua Fernão
es do Parque Universitário
uas reivindicações básicas
al, através de realizações
ela Diretoria mencionada
s pelo Conselho Fiscal
Diretoria compete criar
implantação e desenvol-
necessidades da comuni-
o eleitos por Assembléia
a Diretoria em exercício,
eitos. Os seus membros
As atividades da AMPUP
em convênio com outras
r privado. A Associação
seu Presidente. O Conse-
da instituição, zelando e
e Estatuto só poderá ser
convocada especialmente
1987.

NR 16.506 — A

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LAGOA DO CORAÇÃO — A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LAGOA DO CORAÇÃO, identificada pela sigla AMLC, é uma entidade de caráter civil e sem fins lucrativos, sediada nesta cidade de Fortaleza na Rua Miguel Calmon, 496, na área da Praia do Futuro conhecida por Lagoa do Coração, que congregará os moradores do bairro e adjacências na luta pela defesa de suas reivindicações básicas, pelo desenvolvimento educacional e cultural, através de realizações conjuntas. A Associação será administrada pela Diretoria mencionada no Estatuto, cujos atos serão controlados pelo Conselho Fiscal, também discriminado no mesmo Estatuto. A Diretoria compete criar os departamentos necessários à organização, implantação e desenvolvimento dos diversos setores que atendam as necessidades da comunidade. A Diretoria e o Conselho Fiscal serão eleitos por Assembléia Geral para o período de dois anos, podendo a Diretoria em exercício, bem como o Conselho Fiscal, serem reeleitos. Os seus membros exercerão suas funções sem remuneração. As atividades da AMLC poderão ser desenvolvidas em conjunto ou em convênio com outras entidades, quer sejam públicas ou de caráter privado. A Associação será representada em JUIZO e fora dele pelo seu Presidente. O Conselho Fiscal será responsável pelo andamento da instituição, zelando e fazendo cumprir suas finalidades. O presente Estatuto só poderá ser reformado por decisão da Assembléia Geral convocada especialmente para esse fim. Fortaleza-CE, 02 de novembro de 1985.

NR 16506 — A

★★★

RESUMO DOS ESTATUTOS SOCIAIS DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ARACATI/CE

Capítulo I — Art. 1.o — O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Aracati, entidade sindical de primeiro grau, com sede e foro na cidade de Aracati/CE e base territorial no município de Aracati, no Estado do Ceará, é constituído para fins de coordenação, proteção e representação legal da categoria profissional, no plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura com o intuito de colaboração com os poderes públicos e demais associações, tudo no sentido de solidariedade social e de sua subordinação aos interesses nacionais. Art. 4.o — São condições para o funcionamento do Sindicato: a) observância rigorosa das leis e dos princípios de moral e compreensão dos deveres cívicos; b) abstenção de qualquer propaganda, não somente de doutrinas incompatíveis com as instituições e os interesses nacionais, mas também de candidaturas e cargos eletivos estranhos ao Sindicato; c) inexistência de exercício de cargos eletivos cumulativamente

Aracati, 31 de

Francisco Eliziário R
Presi

Rita de Cá
Secre

Theodoro de
Tesou

★

EXTRATO DO ESTATUTO DA
DO BAIRRO ELLER

A Associação Comunitária
fundada a 04 de maio de 1986, po
município de Fortaleza, Estado do
fins lucrativos, com finalidade bene
cional, cultural, econômico, urban
se de ilimitado número de sócios de
Raquel de Holanda, 387 e foro em
diretoria executiva composta, de P
cretário, 2.o Secretário, 1.o Tesou
dente representará a Associação ati
judicialmente, e tem um mandato p
estatutos aprovados em Assembléia
todo ou em parte, devendo esta re
Geral. O corpo associativo não resp
gações sociais contraídas pela Asso
será inteiramente gratuito. Todos
aplicados na Associação. Em caso
deliberação unânime da Assembléia
o seu patrimônio será destinado a
atinja os mesmos objetivos.

Fortaleza (Ce), 04

Presidente Ivan Vieira de Lim
residente e domiciliado na rua R
Ellery, portador do CPF n.o 282239
Vice-presidente Francisca El
solteira, vendedora, RG n.o 1.388.7

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Ata de Eleição da Associação dos Moradores da Logoa do Coração

ASSEMBLÉIA GERAL

Aos vinte de Abril do ano de mil novecentos e noventa, às 15hs., na Rua Miguel Calmon, nº 496 Praia do Futuro, Fort.-Ce., com a presença de noventa e nove pessoas, iniciou-se a eleição da nova Diretoria da Associação que dirigirá os trabalhos da entidade por mais dois anos. A eleição ocorreu com voto secreto e apenas uma chapa concorreu, e foi eleita com a seguinte votação:

Presidente: Vanda de Souza Costa
Vanda de Souza Costa

Vice-Presidente: Maria Gorete de Oliveira
Maria Gorete de Oliveira

Primeira Secretária: Vandeniza de Souza Costa
Vandeniza de Souza Costa

Segunda Secretária: Marlúcia Vieira Nogueira
Marlúcia Vieira Nogueira

Primeira Tesoureira: Maria Aldaiza Lima do Carmo
Maria Aldaiza Lima do Carmo

Segunda Tesoureira: Maria do Carmo Rodrigues Aguiar
Maria do Carmo Rodrigues Aguiar

Diretor de Esportes: Maria Alves do Nascimento
Maria Alves do Nascimento

Diretor Educacional: [illegible]
Francisco José da Silva

Diretor Social: Severino Alves da Costa neto.
Severino Alves da Costa

CONSELHO FISCAL EFETIVO:

Maria Rosemá Mendonça da Silva
Maria Rosemá Mendonça da Silva

Rosinete Soares Silva
Rosinete Soares da Silva

SUPLENTES DE FISCAL:

José Airton dos Santos
José Airton dos Santos

[illegible]
Antonio Carlos Gomes Barros

Nada mais havendo a tratar, a eleição foi encerrada às 17hs.

Eu: Vandeniza de Souza Costa, redigi a presente Ata wue vai assinada por mim, á quem de direito.

Fortaleza, 20 de Abril de 1990

Secretária: Vandeniza de Souza Costa
Vandeniza de Souza Costa

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1 5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C G C AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A À MÁQUINA, EM LETRAS, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C. 0

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
63 375 778/0001-03

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO CGC? SIM [ ] 018 NÃO [X] 026 — 9
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM [ ] 030 NÃO [ ] 049 — 2
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO CGC — 0
Nº BÁSICO: | Nº ORDEM: 0001 | CONTROLE:

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

01 MÊS DE BALANÇO: 12 — 0
03 PERCENTUAL DO CAPITAL — DE ORIGEM NACIONAL 01 100 0 — DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0000 — 8
06 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X") — 8
MENOS DE Cr$ 100,00: [X] 016 — ENTRE Cr$ 100,00 E Cr$ 1.000,00: [ ] 024 — MAIS DE Cr$ 1.000,00: [ ] 032 — 6

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X	009					
EXPORTAÇÃO		017	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS		084		
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		025	ENERGIA ELÉTRICA		092		
IMPORTAÇÃO		033	MINERAIS		106		
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	X	041	TRANSMISSÃO PROP IMOBILIÁRIA		114		
IPI		050	ICM		122		
OPERAÇÕES FINANCEIRAS		068	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA		130		
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)		076	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		149		

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)		006			
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO		014	EMPRESA PÚBLICA		103
SOC POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA		022	SOC. DE ECONOMIA MISTA		111
SOC DE CAPITAL E INDÚSTRIA		030	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)		120
SOC COMANDITA SIMPLES		049	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)		138
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES		057	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)		146
SOC CIVIL COM FINS LUCRATIVOS		065	FUNDAÇÃO		154
SOC EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO		073	ASSOCIAÇÃO	X	162
SOC. COOPERATIVA		081	AUTARQUIA		170
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR		090	ÓRGÃO PÚBLICO		189

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: Organizar e unir os associados, visando criar melhores condições de vida através de reivindicações.

12 CÓDIGO: 6199 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL, DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LAGOA DO CORAÇÃO *

14 NOME DE FANTASIA: *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV. ETC.): RUA
16 NOME DO LOGRADOURO: MIGUEL CALMON *
17 NÚMERO: 496
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.): *
19 BAIRRO OU DISTRITO: PRAIA DO FUTURO
20 CEP: 60180 *
21 SIGLA DA U.F.: CE *
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO:
24 CÓDIGO DA INSPETORIA: *

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF — NÚMERO BÁSICO: 067541393 — CONTROLE: 15
26 NOME: VANDA DE SOUSA COSTA

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: 06. 03. 91
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Vanda de Souza Costa

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR — CÓDIGO | ANO: 7 | GRUPO: 01 | NÚMERO

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO RECEPTOR DA JURISDIÇÃO
03.1.01.00-2
06/03/91
DRF - FORTALEZA - CE

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO — DIA 06 | MÊS 03 | ANO 91
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 0300396-5

APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF Nº 24/73
TIPOGRAFIA SÃO DOMINGOS S/A - AVENIDA NICOLAU TOLENTINO, 354/394 - C. G. C. 47.014.738/0001-80 - CONTRIBUINTE - 58 - ATO DECLARATÓRIO - 6.144/70 VIP-0310/B

VIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

CGC
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO."
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

23 706 484/0001-94

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM 018 NÃO X026
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS" SIM 030 NÃO 049
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C
N.º BÁSICO: — N.º ORDEM: 0001 — CONTROLE: —

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 09				
EXPORTAÇÃO	01 7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 4		
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	ENERGIA ELÉTRICA	09 2		
IMPORTAÇÃO	03 3	MINERAIS	10 6		
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 1	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 4		
IPI	05 0	ICM	12 2		
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 0		
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 9		

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 12
08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 100 — DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 000
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")
MENOS DE Cr$ 100.000: — 016 — ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000: — 024 — MAIS DE Cr$ 1.000.000: X 032

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 6				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4	EMPRESA PÚBLICA	10 3		
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	02 2	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1		
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0		
SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8		
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6		
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5	FUNDAÇÃO	15 4		
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3	ASSOCIAÇÃO	X 16 2		
SOC. COOPERATIVA	08 1	AUTARQUIA	17 0		
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09 0	ÓRGÃO PÚBLICO	18 9		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
12 CÓDIGO: 6111

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL: COMUNIDADE SÃO GABRIEL
14 NOME DE FANTASIA:

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO - SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA
16 NOME DO LOGRADOURO: SÃO GABRIEL
17 NÚMERO: 130
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.):
19 BAIRRO OU DISTRITO: JOAQUIM TÁVORA
20 CEP: 60120
21 SIGLA DA U.F.: CE
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389
24 CÓDIGO DA INSPETORIA:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF — NÚMERO BÁSICO: 164166353 — CONTROLE: 72
26 NOME: MARIA HELENA DO NASCIMENTO

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: FORTALEZA, 29 de maio de 1989.-
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Maria Helena do Nascimento

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR — CÓDIGO: 30000 — ANO: 89 — GRUPO: 01 — NÚMERO:

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

30000/1389
JJ 06/89
DRF-FORTALEZA-CE.

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 15 — MÊS 06 — ANO 89
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 0805843-1

MODELO APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF — SRF (CIEF) 02.54

TILIBRA S/A - Com. Ind. Gráfica - Rua Aimorés 6-9 - BAURU - C.G.C. 44.990.901/0017-00 - ATO DECLARATÓRIO 89998 N.º 108/73 - NURIEF INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF N.º 24/73

MINISTÉRIO DA ECONOMIA,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

CGC

VÁLIDO ATÉ
30/06/93

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
[illegible]/0001-03

ATIVIDADE PRINCIPAL
61.99

CPF DO RESPONSÁVEL
067541293-15

NATUREZA JURÍDICA
16 - ASSOCIACAO

ÓRGÃO DA RF
30000 (0310100) - FORTALEZA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL
ASSOCIACAO DE MORADORES DA LAGOA DO CORACAO

NOME DE FANTASIA

LOGRADOURO
RUA MIGUEL CALMON

NÚMERO
456

COMPLEMENTO

CEP
60180

BAIRRO / DISTRITO
PRAIA DO FUTURO

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

SERPRO

9141782

M9104

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 130 /91
AO PROJETO DE LEI Nº 240/91

Dispensado de Impressão e Interfício
Em 3 / 9 / 1991
Presidente

O Vereador Samuel Braga submeteu ao Plenário desta Câmara o Projeto de Lei que "Considera de utilidade pública a Comunidade São Gabriel, na forma que indica".

Nada havendo que o impossibilite e estando de acordo com a Legislação em vigor, somos favoráveis à sua aprovação.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de fortaleza, em 02 de Setembro de 1991.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 240 /91

APROVADO
EM 10/09/91
Presidente

Considera de utilidade pública a Comunidade de São Gabriel, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FROTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Comunidade São Gabriel, sociedade civil,sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza,em 09 de Setembro de 1991.

PRESIDENTE

Paço José Barros de Alencar - Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160 - Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 1533 /91

Fortaleza, 11 de setembro de 1991.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa.,o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade públcia a COMUNIDADE SÃO GABRIEL,na forma que indica".

Atenciosamente,

Vereador José Mª C. Bezerra
Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACI MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1991.

Considera de utilidade pública a Comunidade de São Gabriel, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Comunidade São Gabriel, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1991.

Juraci Vieira Magalhães
- Prefeito Municipal -

Paço José Barros de Alencar - Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160 - Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

PROJETO DE LEI Nº 240/91

Considera de Utilidade Pública a COMUNIDADE SÃO GABRIEL, na forma que indica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a COMUNIDADE DE SÃO GABRIEL, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de Agosto de 1991.

Samuel Braga

Vereador - Samuel Braga

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag.10/10 REGISTRO No. 70632
Data: 26/05/89 Emol.: NCz$ 64,83
Válido c/ Sêlo e Autêntica Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

ESTATUTOS

EXTRATO DOS ESTATUTOS DA COMUNIDADE SÃO GABRIEL

A COMUNIDADE SÃO GABRIEL, associação de caráter cívico-religioso, sem fins lucrativos, com sede no Centro Social São Gabriel nº130 e foro jurídico em Fortaleza, funcionará por tempo indeterminado, com o objetivo de fornecer assistência médica, jurídica, educacional, religiosa e habitacional a seus associados, zelando pelos bons costumes e a ordem moral e disciplinando o uso e a conservação dos bens comunitários pertencentes ao seu patrimônio e ao da Arquidiocese de Fortaleza, estes quando situados na área comunitária. A Entidade será dirigida por uma diretoria, com dois anos de mandato, cujo Presidente, com poderes de representação ativa e passiva da Associação, fará implementar e divulgar as resoluções da Diretoria e da Assembléia Geral. Compete à Diretoria: I) regulamentar o uso do solo, a construção, a reforma e o uso de imóveis na área comunitária; II) baixar disciplinando sobre a boa ordem, a higiene e a segurança da comunidade e III) ouvido o Conselho Fiscal, deliberar sobre as aplicações de sanções, admissão de associados e concessão de autorização para a alienação de imóveis construídos na área da comunidade. A reforma dos estatutos, a destituição e eleição da Diretoria e a dissolução da Associação são matérias privativas de Assembléia Geral Extraordinária convocada pelo Presidente da Entidade ou pela maioria dos membros do Conselho Fiscal. Integram o patrimônio da Associação os bens móveis e imóveis que possui ou venha a adquirir, o fundo financeiro formado pelas contribuições dos sócios e os títulos de renda ou valores que possui ou venha a possuir. É requisito para ser associado da Comunidade com direito a participar das Assembléias Gerais e de todas as atividades da Associação, bem como gozar dos benefícios prestados pela entidade, que o candidato e seus familiares tenham bons antecedentes e boa conduta. São deveres do associado contribuir, mensalmente com importância fixada pela Assembléia Geral, zelar pelo patrimônio da comunidade, pela boa ordem, a disciplina e a moral, bem como cumprir os Estatutos, as decisões da Assembléia Geral e as normas baixadas pela Diretoria. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Em caso de dissolução, o patrimônio da Associação será destinado a uma entidade congênere, a critério da Assembléia Geral ou, no silêncio desta, da Arquidiocese de Fortaleza. Os casos omissos nos Estatutos, que vigoram desde a sua publicação, serão resolvidos pela Diretoria, com o referendo do Conselho Fiscal.

Fortaleza, 03 de maio de 1988.

Presidente

1º secretário
NRP 019433 – B

★★★

EMENDA DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO RURAL DE CARNAÚBA - MILAGRES-CE.

Modifica-se o teor do Artigo 13o. do Estatuto. Que esclarecenos o Patrimônio da Associação Rural de Carnaúba - ARC. Que constitui-se dos seguintes elementos: a) Mensalidades, contribuições e auxílios federais, estaduais e municipais; b) Bens imóveis e móveis a serem adquiridos. § Único - Em caso de dissolução da Associação o seu patrimônio será dividido entre as famílias assistidas ou entregue à Prefeitura Municipal de Milagres até que apareça outra entidade que preencha os mesmos objetivos. Acrescem-se assim modificações no Parágrafo Único em que: Em caso de dissolução da Associação o seu patrimônio será destinado a uma entidade congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social - CNSS. Denise Santana Araújo-Presidente. CPF. 195.742.313-72.

NR - 89333 - A-I

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DO INSTITUTO EDUCACIONAL DANIEL BERG-IEDG

O instituto Educacional Daniel Berg é uma sociedade civil, de caráter educacional-filantrópico e evangélico, sem fins lucrativos e por doativo, pessoal, municipal, estadual, federal e empresas nacionais e internacionais. Com sede e foro na rua Comendador Garcia, 701 - Parque São José - Fortaleza-CE. OBJETIVO: Ensino pré-escolar e 1o. grau menor. ADMINISTRAÇÃO: Será administrado por uma Diretoria composta de Diretor Executivo, Financeiro, Administrativo, Secretário e um Tesoureiro Geral, cabendo ao Diretor Executivo representar a entidade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente. Os membros da entidade não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela mesma. A Diretoria da entidade deliberará sobre as alterações dos Estatutos da mesma através da Assembléia. Com a extinção da entidade, o patrimônio social será doado a outra congênere. ANTÔNIO DURVAL VASCONCELOS - Diretor

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 240/91

Considera de Utilidade Pública a COMUNIDADE SÃO GABRIEL, na forma que indica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a COMUNIDADE DE SÃO GABRIEL, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de Agosto de 1991.

Samuel Braga

Vereador - Samuel Braga